
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11 /2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº11 /2025-CMAS

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata-PE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Assistência Social-CMAS do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 3.067/2024 de 06 de setembro de 2024 e 3.077/2024 de 13 de dezembro de 2024, revoga a Lei nº 1.889/1996, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e normatização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, a ser realizada nos dias 04 de julho de 2025 com o tema " 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência";

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 11 de junho de 2025, registrada em Ata nº 06/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR a proposta o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 11 de junho de 2025.

LUCILA PAULA ALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO
DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CAPÍTULO I: DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata foi convocada e normatizada por meio da Resolução CMAS nº 10, de 02 de junho de 2025. Será presidida pela/o Presidente do Conselho de Assistência Social de São Lourenço da Mata – CMAS, e realizada no dia 04 de julho de 2025 das 8 às 17h, nas dependências do Auditório do Centro Social Urbano, localizado na Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo,s/n-Centro-São Lourenço da Mata.

Art. 2º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, tem a seguinte estrutura organizacional:

I– Presidência;

II– Comissão Organizadora, nos termos da Resolução CMAS nº 09 de 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único: A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, será coordenada pelo/a Presidenta/o do CMAS. Na sua ausência ou impedimento legal, pelo vice-presidente deste mesmo órgão colegiado.

CAPÍTULO 2: OBJETIVOS:

Art. 3º - A 14ª Conferência de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata tem por objetivo avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar a Política Municipal da Assistência Social e

o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) baseado no Plano Decenal 2016/2026, qualificando as discussões sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social, assim como eleger representantes para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único: Como atribuição da 14ª Conferência de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata considera-se a análise, proposição e deliberação com base nos encontros preparatórios com grupos populacionais nas diferentes regiões do município, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Participação da 14ª Conferência de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata, as/os seguintes atores/atores:

- I- Usuários/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades, representantes governamentais, com direito a voz e voto;
- II- Convidada/os definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;
- III- Observadores/as referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz. (opcional)

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata será realizada de acordo com as seguintes etapas:

1º turno: Solenidade de abertura da Conferência, Apresentação cultural (opcional), Leitura do Regimento Interno, Palestra Magna e/ou Mesa de Conjuntura;

2º turno: Grupos de Trabalho;

3º Turno: Plenária Final/Deliberações, moções e eleição de delegadas/os para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

1º turno/manhã: Credenciamento e atividades de abertura;

2º turno/tarde: Grupo de trabalho, plenária final com eleição de delegadas/os.

CAPÍTULO V DA TEMÁTICA

Art. 6º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata terá como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência;

Art. 7º - Os Grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma que segue:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO VI DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelas/os delegadas/os da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos com direito a voz e voto e convidadas/os com direito a voz.

Art. 9º - As/os participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas dos encontros preparatórios com os diferentes grupos populacionais, sistematizar no mínimo 05 propostas, sendo:

I -No mínimo 02 e no máximo 04 propostas consideradas mais relevantes no âmbito municipal;

II- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito estadual;

III- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 10º - Os grupos de trabalho contarão com o apoio de uma/um facilitadora/dor escolhida/o pela Comissão Organizadora e uma/um relatora/or eleita/o pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.

§ 1º As atribuições do Coordenador / Facilitador são:

I- Iniciar o processo de Relatoria;

II- Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;

III- Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas/os as/os participantes;

IV- Assegurar que as propostas sejam apresentadas e debatidas de acordo com o Regimento Interno.

V- Digitar as conclusões elaboradas no grupo, que serão enviadas ao e-mail oficial do CMAS;

VI- Conferir e registrar a assinatura das/dos presentes;

§ 2º As atribuições da/do relatora/or são:

I- Registrar as conclusões do grupo;

II- Sistematizar as conclusões do grupo;

III- Apresentar os registros na Plenária Final para a votação das propostas.

CAPÍTULO VII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11 – O Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata será lido na mesa de abertura, composta por coordenador/a e convidadas/dos indicadas/dos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, de acordo com o que diz a Resolução Nº11/25, que trata das etapas de aprovação do Regimento Interno da Conferência;

§1º – O Regimento Interno da 14ª Conferência ficará disponível para consulta

pública de 12 de junho até o dia 04 de julho de 2025, no site/link do Diário Oficial, para apresentar proposta de alteração de redação, identificando o Art. e autora/or da proposta.

a)O disposto do §1º do Artigo 11 está condicionado à possibilidade de execução do município.

b)Em caso da não realização da consulta pública, o CMAS deverá encaminhar a minuta do Regimento Interno para os serviços, programas e projetos do município.

§2º - Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade em Reunião Ampliada do CMAS.

§ 3º – As propostas de alteração da redação do regimento interno, enviados conforme indicado §1º deste Art. serão submetidas à aprovação da plenária da Reunião Ampliada. Serão facultados 02 (dois) minutos para apresentação de defesa, bem como, para defesa de posição contrária;

§ 4º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.

Art 12. O Regimento Interno será aprovado após as etapas do processo de consulta concluído em Reunião Ampliada do CMAS.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS/OS

Art. 13 - Deverão ser eleitos/as os/as delegado/as para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, de acordo com os critérios no quadro abaixo, frisando que serão disponibilizadas mais vagas para usuárias/os para todos os portes, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEAS/PE em ofício específico deste Conselho, conforme decisão do Pleno em sua 250ª Assembleia Ordinária:

Porte do Município	Quantidade de municípios	Nº de delegadas/os por municípios	Total de delegadas/os
Pequeno Porte I	83	2	166
Pequeno Porte II	67	4	268

Médio Porte	23	6	138
Grande Porte	11	10	110
Metrópole	1	12	12

Distribuídos em:

Município de Grande Porte : Dez(10) vagas:

Titulares: Cinco (05)vagas para sociedade civil e cinco (05)vagas para governo;

Suplentes: Cinco (05)vagas para sociedade civil e cinco (05)vagas para governo;

Cotas: Três(03) titulares entre sociedade civil e governo e três(03)suplentes, entre sociedade civil e governo;

§1º As/os delegadas/os deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência Municipal de Assistência Social devem preencher a ficha de inscrição conforme modelo do Conselho Nacional de Assistência Social, com toda documentação comprobatória, de acordo com

modelo disponibilizado no Informe CNAS Nº 05 e entregar ao responsável do CMAS.

§3º O responsável pelo CMAS deverá encaminhar a ficha das/dos delegados eleitos na Conferência Municipal para o CEAS/PE.

Art. 14. Seguindo diretrizes nacionais, deve-se garantir pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município São Lourenço da Mata constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitas/os com direito e voz e voto e convidados com direito a voz.

Art. 16 - A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar ao CMAS:

I– Até 04 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;

II– 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito estadual;

III– 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito federal;

IV– As Moções que forem apresentadas durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ;

V- Dez delegadas/os para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, sendo 10 titular e 10 suplente.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

Art. 17 - A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques (supressão total ou defesa para manutenção, não cabendo alteração de texto) para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.

§ 1º - Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 02(dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja elucidado para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá à votação.

§ 2º - Não serão consideradas questões de ordem àquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou elucidação durante o processo de votação.

§ 3º As propostas de âmbito municipal não destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final. Quanto às propostas de âmbito estadual e federal deverão ser votadas caso haja mais de uma por eixo.

§ 4º Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - Será concedido certificado a todas/os as/os delegadas/os participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de

São Lourenço da Mata.

Art. 19 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Assistência Social de São Lourenço da Mata.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação em Reunião Ampliada, com o franqueamento da palavra a todas/os as/os presentes, realizada dia 11 de junho de 2025, conforme Resolução CMAS Nº 11/25;

São Lourenço da Mata, 11 de junho de 2025.

Assinatura Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata.

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:1772F4A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/06/2025. Edição 3863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>